



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VII - Edição Nº 1380 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS .....	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES.....	8
EXTRATOS.....	14
CONVÊNIOS.....	15
PODER LEGISLATIVO .....	17
EXTRATOS .....	17

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2020

*“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.*

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nas Leis nº 2.042/2007, de 21/05/2007 e 2.216/2011, de 12/09/2011,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fica constituído dos respectivos membros e suplentes:

#### **I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Ivone Nemer de Arruda - Titular
- Ana Rita de Souza Marques - Suplente

#### **II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- Luzia Aparecida Velasquez - Titular
- Gisele Antônia Oshiro Tamanaka - Suplente

#### **III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

- Jeferson de Pádua Melo - Titular
- João Lúcio Echeverria - Suplente

#### **IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- José Ribeiro De Bom - Titular
- Wilsandra Aparecida Lima Beda - Suplente

#### **V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

- Lindomar Lili - Titular
- Juciene Ribeiro Soares Albuquerque - Suplente

#### **VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Ana Fábria Damasceno Silva Brunet - Titular
- Clarice da Silva Barros de Souza - Suplente

#### **VII - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

- Cleir Decknes Eustáquio - Titular
- Adriana Souza da Silva Bezerra - Suplente

- Lourenço Vargas - Titular

- Ana Luiza da Silva - Suplente

#### **VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

- Romilda Lima dos Santos - Titular
- Lucineia Queiroz Correa Mourão - Suplente

- Aline da Silva Macena - Titular

- Luiz Fernando Marques da Silva - Suplente

#### **IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

- Nadir Pereira Leonardo - Titular
- José Luiz Leite Torres - Suplente

**Art. 2º** - O mandato dos membros titulares e suplentes nomeados para comporem o referido Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 169/2020

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Feitas Torres**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1450  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **HEIDIELLEN GARCIA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção, Símbolo ADE-01, da EM Ada Moreira Barros, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 03/02/2020, em conformidade com a CI nº 025/2020/NPCR/SEMED de 06 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 170/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **FERNANDO ARECO**, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ônibus Escolar, Símbolo SUP-1, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral-RTI, com validade a partir de 05/02/2020, em conformidade com a CI nº 028/2020/NPCR/SEMED de 11 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 171/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **IDALINA MARIA DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção, Símbolo ADE-1, na EM Ada Moreira Barros, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação pelo número de alunos, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com a CI nº 026/2020/NPCR/SEMED de 06 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 172/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e RESOLUÇÃO/SEMED nº 2, de 22/01/2020 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

**RESOLVE:**

Designar, **SYNARA CORRÊA AZAMBUJA WENDT**, matrícula 2731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica no CMEI Valdir Cathcart Ferreira, Símbolo CPM-01, e formadora Regional da Base Nacional

Curricular Comum-BNCC, com carga horária de 20 h/a e mais 20h/a de convocação, no período de 13/01/2020 a 11/12/2020, em conformidade com a CI nº 007/2020/NPCR/SEMED de 16 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 173/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **ELZA ERONILDE ROSA CALVES FERREIRA**, no cargo de provimento e comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM-01, na EM Ada Moreira Barros, 20 h/a, com validade a partir de 03/02/2020, em conformidade com a CI nº 024/2020/NPCR/SEMED de 05 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 174/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e Resolução/SEMED nº 001/2019 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a servidora **EDNA VEIRA BARBOSA MENDONÇA**, matrícula 13632, 20 h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Erso Gomes, Símbolo CPM-1, com convocação de mais 20 h/a, no período de 10/02/2020 a 11/12/2020, em conformidade com a CI nº 022/2020/NPCR/SEMED de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Revoga-se expressamente a Portaria nº 277, de 09 de março de 2018, em relação a servidora **EDNA VEIRA BARBOSA MENDONÇA**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 175/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009 e RESOLUÇÃO/SEMED nº 2, de 22/01/2020 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

**RESOLVE:**

Nomear, **ELIETE APARECIDA ALVES CARVALHO**, matrícula 5086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de provimento em comissão de Diretor da EM Ada Moreira Barros, Símbolo DEM-1, 20h/a, com convocação de mais 10 h/a, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos, com validade a





partir de 03 de fevereiro de 2020, em conformidade com a CI nº 023/2020/NPCR/H/SEMED de 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 176/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e RESOLUÇÃO/SEMED nº 2, de 22/01/2020 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

**RESOLVE:**

Designar, **RUBIA MARA ARAMBURU**, matrícula 2711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica no CAIC Antônio Pace, Símbolo CPM-01, 20 h/a, com convocação de mais 20 h/a, no período de 10/02/2020 a 11/12/2020, em conformidade com a CI nº 019/2020/NPCR/H/SEMED de 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 177/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e RESOLUÇÃO/SEMED nº 2, de 22/01/2020 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

**RESOLVE:**

Designar, **ESTER NÚBIA APARECIDA CABRAL**, matrícula 7690, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica no CMA Emília Alves Nogueira, Símbolo CPM-01, 20 h/a e mais 20h/a de convocação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CPM-01, no CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, no período de 10/02/2020 a 11/12/2020, em conformidade com a CI nº 019/2020/NPCR/H/SEMED de 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 178/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **VANESSA SANTANA MACENA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção, Símbolo ADE-01, da EM Marisa Nogueira Rosa Scaff, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 31/01/2020, em conformidade com a CI nº 031/2020/NPCR/H/SEMED.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 179/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.100/2009 e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Nomear, **VANESSA SANTANA MACENA**, matrícula 5163, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Franklin Cassiano, Símbolo DEM-1, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos e 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2020, em conformidade com a CI nº 030/2020/NPCR/H/SEMED de 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 180/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Readaptar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o servidor **ANDRÉ COELHO DA ROSA**, matrícula 18043, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado para CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, em atribuições contidas nos incisos VII e VIII do art. 18 da Lei Complementar nº 030/2011, no período de 05/08/2019 a 31/03/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 961 de 04/02/2020 e Ofício nº 030/2020/1ºDPE de 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 181/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **JULIANE ANTUNES MARTINS RIBEIRO**, matrícula 18107, Psicóloga, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, em Políticas Públicas e Socioeducação, pela Universidade de Brasília/DF, concluído em 2018, com validade a partir de 01/03/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1019 de 06/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**





Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 182/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

**RESOLVE:**

Readaptar definitivamente, a servidora **DANIELA FRANÇA SANTANA**, matrícula 2123, Professora de Educação Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Técnico de Apoio Pedagógico, no CMEI Vereador Ademir Brites, a partir de 21/11/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1011 de 05/02/2020 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 20/11/2019. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 183/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

**RESOLVE:**

Readaptar por 60 (sessenta) dias, a servidora **MARIA ELZA DA SILVA**, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, matrícula 0406, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Técnico de Apoio Pedagógico no CMEI Vereador Ademir Brites, no período de 04/11/2019 a 02/01/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 984 de 05/02/2020 e Boletim Médico Pericial - BOMEPE de 06/11/2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 184/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **SÔNIA MARIA LIPU**, matrícula 0491, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe F, para Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 21/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1101 de 10/02/2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 185/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei

Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **ROSINHA AGUILERA CORREIA RAMIRES**, matrícula 5157, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível II, para Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, em Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais, pela Universidade Candido Mendes, Rio de Janeiro/RJ, concluído em 2019, com validade a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 287 de 20/01/2020 e Parecer nº 001 de 31/01/2020, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 186/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ÚRSULA COELHO DE BARROS**, matrícula 2427, Nutricionista, do Nível V, Classe C, para Nível V, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 23/03/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 848 de 03/02/2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 187/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 848 de 03/02/2020:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2427	Úrsula Coelho de Barros	Nutricionista Nível V/Classe D	23/03/2014 a 22/03/2019	23/03/2019 5%

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.



**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 188/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **CRISTIANE APARECIDA DE ARRUDA**, matrícula 7689, Professor de Educação Infantil, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 943 de 04/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 189/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 943 de 04/02/2020:

Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
7689	Cristiane Aparecida de Arruda	Professor(a) Nível III/Classe C	01/02/2015 a 31/01/2020	01/02/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 190/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **JUSSARA APARECIDA OCAMPOS FRANCO BARCELOS**, matrícula 7687, Professor de Educação Infantil, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 946 de 04/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA N.º 191/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 946 de 04/02/2020:

Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
7687	Jussara Aparecida Ocampos Franco Barcelos	Professor(a) Nível III/Classe C	01/02/2015 a 31/01/2020	01/02/2020 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 192/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **ESTER NUBIA APARECIDA CABRAL**, matrícula 7690, Professor de Educação Infantil, do Nível II, Classe B, para Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 819 de 03/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 193/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 819 de 03/02/2020:

Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de
---------	-------------	---------------------	--------------------	-------------





			o	Percentu al
7690	Ester Nubia Aparecida Cabral	Professor(a) Nível II/Classe C	01/02/2015 a 31/01/2020	01/02/2020  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 194/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **SIMONE AGUILAR DOS SANTOS LEITE**, matrícula 7686, Professor de Educação Infantil, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 918 de 04/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 195/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 918 de 04/02/2020:

Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
7686	Simone Aguilar dos Santos Leite	Professor(a) Nível III/Classe C	01/02/2015 a 31/01/2020	01/02/2020  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 196/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO TORRES**, matrícula 0409, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível III, Classe E, para Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 06/02/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 820 de 03/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 197/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 820 de 03/02/2020:

Mat. nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0409	Maria José do Espírito Santo Torres	Professor(a) Nível III/Classe F	06/02/2015 a 05/02/2020	06/02/2020  5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 199/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder, 40% (quarenta por cento) de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho-CET, à servidora **ÉRICA DIONISIO FERNANDES**, matrícula 5045, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/02/2020, em conformidade com a CI nº 031/2020/SESAU-RH de 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 200/2020**





O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, 12 (doze) meses de licença-prêmio à servidora, **ROSA MARIA LOPES**, matrícula 0262, Técnica em Saúde Bucal, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente aos quinquênios aquisitivos de 01/12/1995 a 30/11/2000, 01/12/2000 a 30/11/2005, 01/12/2005 a 30/11/2010 e 01/12/2010 a 30/11/2015, no período de 03/02/2020 a 01/02/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6277 de 29/11/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 201/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

**RESOLVE:**

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **LUCIENE ALMEIDA DE MENDONÇA**, matrícula 12529, Enfermeira ESF, Nível VI, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 18/10/2013 a 17/10/2018, no período de 05/02/2020 a 04/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 309 de 20/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 202/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

**RESOLVE:**

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **ROSÂNGELA GOMES BOTELHO**, matrícula 2944, Professor de Educação Infantil/Área Indígena, do Nível II, Classe C, para Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1033 de 06/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 203/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **JEILSON FREITAS DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento, Projetos e

Convênios, Símbolo DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com validade a partir de 03 de março de 2020, em conformidade com a CI nº 092/2020/SECTUR de 17 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 204/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **ILANA BARBIER BARATA**, no cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, com validade a partir de 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a CI nº 104/2020/SEMOSU, de 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 206/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Termo de Cooperação Mútua nº 002, de 15 de fevereiro de 2017 e Segundo Aditamento de 01 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Colocar a servidora, **ALZIRA DO SOCORRO LUCIOLO**, Matrícula nº 2114, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20h/a, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana, lotada na Secretaria Municipal Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Anastácio, com ônus para a origem, em permuta, com a servidora **ÁDINA APARECIDA LUCIOLO**, Matrícula nº 200373, Professora, com carga horária de 20 h/a, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anastácio, no período de 03/02/2020 a 31/12/2020, em conformidade com a CI nº 030/2020/NPCR/SEMED de 18 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 207/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento do servidor **ELIEL DORNELES DE QUEIROZ**, matrícula 2849, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 19 de fevereiro de 2020, em conformidade com a CI nº 036/2020/SESAU-RH de 18 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**PORTARIA N.º 209/2020**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação requerida pela servidora **LUIZA APARECIDA VELASQUEZ**, matrícula 0395, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no total de 798 dias, correspondente a: 02 ano(s) 02 mês(es) e 08 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 19025040.100083/19-5, de 26.12.2019 - NIT 1703084932-7 e Processo Administrativo nº 719 de 29/01/2020, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Cargo: Professora - Período 23.03.1988 a 31.05.1990.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

**PORTARIA Nº 210/2020.**

O Prefeito Municipal de Aquidauana, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - LIESAA**, que tem por objeto realização dos desfiles de Escolas de Samba e apresentação de Blocos Carnavalescos Carnaval 2018 – Pantal Folia, objetivando o crescimento e desenvolvimento Cultural e Turísticos do Município.

- a) Cloves Pacheco CPF 447.988.061-53 que a presidirá a Comissão;
- b) Isac Luiz Gomes CPF 710.110.641-20;
- c) Márcio Cristiano de Melo CPF 705.107171-87.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana MS 20 fevereiro 2020

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 1/2020

Processo Administrativo nº: 2/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(c): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA E AS REGIÕES PANTANEIRAS (TABOCO e SANTANA), tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: TUCA TRANSPORTES EIRELI Valor: R\$ 2.479.926,00

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Aquidauana, 21 de Fevereiro de 2020.

MURILO FAUSTINO RODRIGUES  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31/05/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

Aos 27 de junho de 2019 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, centro, Aquidauana - MS; Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada:, **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 17.918.110/0001-30, situada na rua Spipe Calarge nº 1374, Bairro Vila Carlota na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79051-560, neste ato representado por Jeferson Benites Cardoso, com CPF nº 002.225.051-41, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **46/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **30/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para locação de veículos para atender situações de emergência e esporádica, para o transporte de merenda escolar e funcionários, para regiões de difícil acesso das Escolas Pantaneiras - N.E.: Escolinha da Alegria, Vale do Rio Negro e Escola Cyriaco da C. Rondon. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro



menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil ou não, conforme mapas das linhas Aquidauana/Fazenda Primavera, Aquidauana/ Fazenda Campo Novo e Aquidauana/Fazenda Tupancyretã, tendo o prazo máximo de 48 horas após solicitação efetuada pela Secretaria responsável

para início da prestação dos serviços, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O fornecedor classificado ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverá ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o



pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;





IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 27 de junho de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**JB CARDOSO -ME**  
Detentora da Ata

**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Marcelo Henrique Leite Castro  
830.240.931.68

João Lúcio Echeverria  
466.226.161-91

#### MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2019

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servido João Lúcio Echeverria, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 27 de junho de 2019

**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lúcio Echeverria  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – QUADRO COMPARATIVO





**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2020****CELEBRADO EM:** 03.02.2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADO(A):** RITA VANUSA NUNES**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA POLICIA MILITAR AMBIENTAL-PMA/PROJETO FLORESTINHA.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.592,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 792,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E RITA VANUSA NUNES**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2020****CELEBRADO EM:** 17.02.2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA**CONTRATADO(A):** ADÃO DA ANUNCIACÃO**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-FEMA, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE AQUIDAUANA.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE

VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.546,50 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 396,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 915,00 (NOVECENTOS E QUINZE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PLINIO VALEJO DE GÓES E ADÃO DA ANUNCIACÃO**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2020****CELEBRADO EM:** 17.02.2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA**CONTRATADO(A):** CARLOS NARCISO MARTINS**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA.**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.181,33 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 381,33 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PLINIO VALEJO DE GÓES E CARLOS NARCISO MARTINS**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2020**



**CELEBRADO EM:** 17.02.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA

**CONTRATADO(A):** CARLOS NARCISO MARTINS

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 9.181,33 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 381,33 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PLINIO VALEJO DE GÓES E CARLOS NARCISO MARTINS

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2020**

**CELEBRADO EM:** 17.02.2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA

**CONTRATADO(A):** ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NO GABINETE DO PREFEITO/FUNDAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - FEMA.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 23.266,33 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 966,33 (NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2020,

B)R\$ 2.230,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MARÇO/2020, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - GABINETE DO PREFEITO - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PLINIO VALEJO DE GÓES E ALFREDINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2020**

**CREENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017**

**CELEBRADO EM:** 07/02/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** DINIZ & LUCENA S/S.

**OBJETO:** Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02. -
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		e 19.02. -
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		-

**VALOR:** O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$50,00 (cinquenta reais) unitário de cada consulta.

**PRAZO:** O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

**ASSINATURAS:** Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e CAROLINA BERNAL DE LUCENA.

**CONVÊNIOS**

**Extrato de Publicação**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 11/2020**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a entidade **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - LIESAA** inscrita no CNPJ sob o n. 04.247.688/0001-60, com sede na rua Estevão Alves Corrêa, 803 Centro, nesta cidade de Aquidauana MS, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas na presente colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a entidade **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - LIESAA**, para a realização dos desfiles de Escolas de Samba - 2020, objetivando o crescimento e desenvolvimento Cultural e Turísticos do Município. A Fundação Municipal de Cultura, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais de Aquidauana propõe essa parceria para promover o Desfile de Carnaval 2020. O evento que além de ser uma alternativa de entretenimento e integração da população, ao longo dos anos sempre atrai milhares de pessoas, não somente de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para a Av. Dr. Sabino - Pantaneta em busca de lazer e entretenimento.





Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal, estimula toda a cadeia produtiva que gira em torno do evento, incentivando o turismo municipal, congregando todas as camadas sociais, movimentando a economia, gerando emprego e renda. Por esta razão, torna-se fundamental, manter o alto nível das entidades carnavalescas existentes, proporcionando um aumento da qualidade de suas apresentações e condizente com as expectativas do público.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a entidade Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana e Anastácio - LIESAA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.247.688/0001-60, com sede no Município de Aquidauana MS no endereço acima referido, por meio de formalização de Colaboração, para o fomento e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento. Ressalta-se que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal e estadual de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, pois todas as escolas do município devem estar obrigatoriamente filiada a entidade em questão, e sendo de grande relevância que o evento seja desenvolvido no município e com as Escolas, seja em razão do aspecto cultural e turístico, como para proporcionar a todos munícipes e visitantes um grande evento carnavalesco. Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada*". Presente este pensamento verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Liga em questão, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta feita, o Município de Aquidauana MS, em atendimento ao disposto no art. 30 e *caput* do art.31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA e a entidade Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana e Anastácio - LIESAA.

Conforme publicado no Diário Oficial de MS nº 10.080 de 28/01/2020 pág. 40 a entidade teve sua Proposta selecionada para execução em apoio a realização do Carnaval – 2020 compreendendo desfile das escolas de samba conforme PROCESSO 51/700.651/2020 firmado com Fundação de Cultura de Mato grosso do Sul.

Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se dispensando/inexistindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Fomento com a Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana e Anastácio - LIESAA devendo ser observado o princípio da publicidade, abre-se o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a publicação desse extrato para qualquer impugnação.

Aquidauana MS, 18 de fevereiro de 2020

Humberto Antônio Fleitas Torres  
Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 001/2020  
Processo Administrativo nº 011/2020 de Dispensa de  
Chamamento Público**

**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA,** Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS, por interveniência da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO - LIESAA** inscrita no CNPJ sob o n. 04.247.688/0001-60, com sede na rua Roque Floriano das Neves, Centro, nesta cidade de Aquidauana MS, representada neste ato por **ÊNIO PENAJÓ GOES**, presidente da LIESAA, brasileiro, portador do RG nº 2351844 SSP/MS, inscrito no CPF nº 138.431.091-68, residente e domiciliado na rua Estevão Alves Corrêa, 803 Centro, nesta cidade de Aquidauana MS.

**OBJETO** A presente **COLABORAÇÃO** tem por objetivo a realização do desfile de Escolas de Samba - 2020, visando custear 03 escolas de samba filiadas a LIESAA, para as despesas com trio elétrico, combustível, suporte de pessoal, hospedagem e refeição dos jurados que irão julgar os requisitos de cada escola de samba. No dia 25 de fevereiro de 2020 na Av. Dr. Sabino-Pantaneta.

A presente parceria terá como gestor pela Fundação Municipal de Turismo de Aquidauana o Sr. Humberto Antônio Fleitas Torres e como gestor pela Entidade o Sr. Ênio Penajo Goes, presidente da LIESAA, RG nº 2351844 SSP/MS e CPF nº 138.431.091-68 e a Sr. Lindinaldo João da Costa, CPF nº 764.484.101-63.

A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos no Portaria Municipal nº 210/2020, anexo ao presente instrumento.

a) **Clóvis Pacheco PRESIDENTE – Função Diretor do Núcleo de Difusão Cultural**

b) **Isac Luiz Gomes CPF 710.110.641-20**

c) **Márcio Cristiano de Melo CPF 705.107.171-87**

**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).**

**Órgão: 12.05 – Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana**

**Unidade: 05 – Fundação Municipal de Turismo de Aquidauana**

**Funcional: 120523650223 – Programa Liga das Escolas de Samba de Aquidauana**

**Elemento: 33.50.41.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias a partir de sua assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2020;





ASSINATURAS: **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** - *Prefeito Municipal*;  
**Énio Penajo Goes**, *presidente da LIESAA*; e **Humberto Antônio Fleitas Torres** – *Diretor Presidente da Fundação Municipal de Turismo de Aquidauana MS.*

**PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATOS**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
(POR DETERMINAÇÃO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA)**

PROCESSO Nº. 024/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019

CONTRATO Nº. 034/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ/MF Nº 33.104.951/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010.0.1.01.031.0001-2001-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

VALOR GLOBAL: R\$ 13.932,23 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

ASSINAM: CONTRATO Nº. 034/2019 – VEREADOR MAURO LUIZ BATISTA E AGENOR RODRIGUES FILHO – DATA: 02/12/2019.

